

“OS JUSTICEIROS” E O RETROCESSO AO PRIMITIVISMO PENAL: DE VOLTA À BARBÁRIE

Andrei Ribeiro Simões¹

Orientador: Me. Cristiano Thadeu e Silva Elias²

¹ Acadêmico do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. Bolsista de Iniciação Científica FAPEMIG.

² Professor Adjunto de Direito Penal da Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM. Doutorando em Direito Penal da Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito do Estado da Universidade de São Paulo – USP. Membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM. Membro da Associação Brasileira dos Constitucionalistas – Instituto Pimenta Bueno. Advogado.

1. RESUMO

Esta pesquisa apresenta como tema central de investigação o surgimento de grupos de justiceiros que saem às ruas para fazer justiça com as próprias mãos. Contribui-se assim, com o retrocesso ao primitivismo penal e à barbárie, promovendo uma sociedade que rompe com as prerrogativas do Estado e viola os Direitos Humanos.

PALAVRAS-CHAVE: Justiceiros; primitivismo penal; controle social; Estado; Direitos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA

Esta pesquisa torna-se relevante na medida em que a análise do primitivismo penal proporciona o entendimento de uma fase obscura do Direito, fase esta a que não queremos voltar. Destarte, do entendimento tirado do primitivismo penal, entendemos o cerne do problema social, com o escopo de preservar os Direitos Humanos, declarando repúdio a grupos que saem às ruas com a intenção de fazer justiça com as próprias mãos.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral:

Estudar o primitivismo penal para compreender o movimento iluminista que fez florescer o Direito Penal Clássico e os Direitos Humanos.

3.2 Específicos:

Investigar as razões criminológicas do surgimento dos justiceiro-vigilantes que são resquícios do primitivismo penal nos dias de hoje e, também, refletir sobre a resposta penal adequada para esse tipo de delinquência.

4. METODOLOGIA

A pesquisa será desenvolvida com o exame de legislação, doutrina e jurisprudência, por meio dos métodos histórico e analítico. O método histórico procura as origens e a evolução das Instituições anteriores para melhor compreender os aspectos das Instituições atuais, e o método analítico possibilita qualquer tipo de experimento com o objeto do conhecimento, viabilizando a compreensão mais ampla e imparcial do tema.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que esta pesquisa possa contribuir para a discussão acerca do tema em âmbito acadêmico. Ademais, não se tem a pretensão de esgotar o tema tratado, haja vista tratar de um fenômeno social em constante alteração. Diante das possibilidades que o tema sugere, buscamos nos pautar em experiências do passado, para que os erros de outrora não sejam cometidos outra vez.

6. BIBLIOGRAFIA

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. Tradução de J. Cretella Júnior e Agnes Cretella. São Paulo: Revista dos Tribunais.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral**. v. 1. São Paulo: Saraiva.

CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. Leme: Edijur.

DELMANTO, Celso. **Código Penal Comentado**. São Paulo: Saraiva.

DOTTI, René Ariel. **Curso de Direito Penal: Parte Geral**. São Paulo: Revista dos Tribunais.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes.

LYRA, Roberto. **Comentários ao Código Penal**. v. II. Rio de Janeiro: Forense.

PRADO, Luiz Regis. **Curso de Direito Penal Brasileiro: Parte Geral**. v. 1. São Paulo: Revista dos Tribunais.

REALE JÚNIOR, Miguel. **Instituições de Direito Penal: Parte Geral**. Rio de Janeiro: Forense.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais.